

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XV – Nº 07 - Cabedelo, 30 de julho de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA

CONCESSÕES, RETIFICAÇÕES e EXTIÇÕES.

Portaria 017/2010

REAJUSTE ANUAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DESTES REGIME DE PREVIDÊNCIA QUE NÃO GOZAM DE ISONOMIA COM OS SERVIDORES DA ATIVA
Data da portaria 19/07/2010

Portaria 018/2010

Ivanilda Rodrigues da Cruz (Invalidez)
Data da portaria 29/07/2010

Portaria 019/2010

Zenize Alves de Araújo (Invalidez)
Data da portaria 29/07/2010

Portaria 020/2010

DETERMINA A NOTIFICAÇÃO FORMAL DOS BENEFICIÁRIOS DESTES RPPS QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL, BEM COMO A SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS DOS QUE PERMANECEREM RECALCITRANTES
Data da portaria 29/07/2010

Portaria 021/2010

Maria da Penha Santos Souza (Tempo de Contribuição)
Data da portaria 29/07/2010

ATA SUMÁRIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COI

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC REFERENTE À REUNIÃO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO DE 2010

PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 002/2010

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Município
CONTRATADO: Arthur José de Albuquerque Gadelha
OBJETO: contratação de serviços técnicos contábeis, para o Instituto de Previdência dos Servidores Município
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO: 09.122.2002.2068/ NATUREZA: 3390-36/ FONTE DE RECURSO: 020

VALOR MENSAL: 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2010 a 31/12/2010

Cabedelo/PB, em 07 de junho de 2010.

Léa de Santana Praxedes
Presidenta



Prefeitura Municipal de Cabedelo
Prefeito: José Francisco Régis
Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



www.ipsemc.pb.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Município – CNPJ 41.216.755/0001-05
CONTRATADA: FORT SEGURANÇA ELETRONICA – CNPJ 08.985.156/000180
OBJETO: Locação de equipamentos de segurança, apoio operacional e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas.
VALOR MENSAL: 250,00
VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2010 a 01/07/2011

Cabedelo/PB, em 01 de julho de 2010.

Léa de Santana Praxedes
Presidenta

PORTARIA Nº 017/10 em 19 de julho de 2010

DETERMINA A FIEL OBSERVÂNCIA DO ART. 40, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412/08 NO SENTIDO DE CONCEDER REAJUSTE ANUAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DESTES REGIME DE PREVIDÊNCIA QUE NÃO GOZAM DE ISONOMIA COM OS SERVIDORES DA ATIVA, E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis n.ºs. 687/93 e 823/96,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a concessão de reajuste anual, para preservação do valor real, dos benefícios que não gozam de isonomia (“paridade”) com os vencimentos dos servidores da ativa, *ex vi* art. 40, § 8º, da Constituição Federal, regulamentado no âmbito deste regime próprio pelo art. 47 da Lei Municipal n.º 1.412/08.

Art. 2º. DETERMINAR, quando da concessão do reajuste, a observância da forma e índice concedido para o regime geral de previdência social na idêntica hipótese da Lei Federal n.º 12.254/10, conforme previsão normativa do citado art. 47 da Lei Municipal n.º 1.412/08.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PRESIDENTE, 19 de julho de 2010.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC
CRA/PB 2723

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes
Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Soledade da Silva Costa

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XV – Nº 07 - Cabedelo, 30 de julho de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 018/2010

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABELO/PB - IPSEMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei nº 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 006/2010 de 02 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos integrais à Sra. IVANILDA RODRIGUES DA CRUZ, Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 01.416-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme exegese do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 28º da Lei Municipal nº 1412/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, em 29 de julho de 2010.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 019/2010

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABELO/PB - IPSEMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei nº 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 013/2010 de 02 de junho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez com Proventos integrais à Sra. ZENIZE ALVES DE ARAÚJO, Professora, Matrícula n 00.697-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme exegese do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 28º da Lei Municipal nº 1412/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, em 29 de julho de 2010.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 020/10 em 29 de julho de 2010

DETERMINA A NOTIFICAÇÃO FORMAL DOS BENEFICIÁRIOS DESTES RPPS QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL, BEM COMO A SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS DOS QUE PERMANECEREM RECALCITRANTES, TUDO NO DESIDERATO DE CUMPRIR ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-MPS, E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.412/08,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a notificação formal de todos os beneficiários omissos no recadastramento anual deste regime próprio previsto na Portaria GP nº 03/2010, de 10 de fevereiro de 2010, assinalando prazo razoável de 20 (vinte) dias para regularização.

Art. 2º. DETERMINAR, para se dar fiel cumprimento ao disposto no art. 40, § 12º, da CF c/c art. 69 da Lei nº 8.212/91 e art. 179, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.048/99, bem como ao previsto no art. 2º da Portaria GP nº 03/2010, a suspensão imediata do pagamento de benefícios aos aposentados e pensionistas injustificadamente recalitrantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PRESIDENTE, 29 de julho de 2010.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC
CRA/PB 2723

PORTARIA Nº 021/2010

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABELO/PB - IPSEMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei nº 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 011/2010 de 19 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à Sra. MARIA DA PENHA SANTOS SOUZA, Regente de Ensino, Matrícula n 00.425-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme exegese do art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 30, §1º, da Lei Municipal nº 1412/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, em 29 de julho de 2010.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Soledade da Silva Costa



Prefeitura Municipal de Cabedelo

Prefeito: José Francisco Régis

Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



IPSEMC

www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XV – Nº 07 - Cabedelo, 30 de julho de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATA SUMÁRIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – COI

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de julho de 2010, às 8:00 horas, no Gabinete da Presidência do IPSEMC, situado na Rua Juarez Távora, 648 – Praia Formosa – nesta cidade.

2. **MEMBROS PARTICIPANTES:** João Thomaz da Silva Neto – Diretor Administrativo-Financeiro-Previdenciário do IPSEMC – Presidente do COI; Guilherme de Souza Lourenço – Representante da Secretaria de Administração – Membro, Carlos Eduardo Toscano Leite Pereira – Assessor Jurídico Previdenciário do IPSEMC – Membro, Djalma Gomes – Representante da Empresa Conexão – Consultores de Valores Mobiliários vindo do Estado de São Paulo – Membro e Cristiane Jacqueline Felinto Brandão da Silva – Membro-Secretária.

3. **CONVIDADOS:** Ítalo Beltrão de Lucena Córdula – Assessor Previdenciário de Informática do IPSEMC.

4. **PAUTA:** 1) Realização da segunda reunião trimestral de investimento – Portaria 3452009 – MPS; 2) Apresentação da composição da Carteira do IPSEMC; 3) Análise contendo a rentabilidade individual de cada investimento; 4) Gerenciamento de risco de crédito (notas de risco) de mercado; 5) Discussão acerca da política de investimentos do Instituto; 6) VaR, Índice de Sharpe, dentre outros; 7) Forma de seleção de fundos (fronteira eficiente e comparações do rendimento mensal, bimestral e trimestral com a meta atuarial; 8) Comparação com outro índice que sirva como parâmetro de mercado (IMA, CDI dentre outros) para avaliar a performance relativa a cada investimento, tudo conforme determina também a Resolução do CMN nº 3.790/2009.

5. **ASSUNTOS TRATADOS:** A reunião foi presidida pelo Presidente do Comitê João Thomaz da Silva Neto, em observância à Portaria GAPRE 024/2009 e à Resolução nº 001/2010 referente às atribuições do Comitê de Investimentos e, tendo em vista o que dispõe a Portaria 3452009, tratada na pauta supra, a qual versa em seu inciso V, do artigo 2º “V- elaborar relatórios detalhados, no mínimo ao término de cada trimestre, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle”. Dando continuidade o Sr. Presidente cumprimentou os presentes e apresentou o nome do Membro Cristiane Jacqueline Felinto Brandão da Silva para secretariar os trabalhos sendo aprovado por unanimidade. Dando cumprimento à pauta supramencionada concedeu oportunidade ao representante da Empresa “Conexão Consultores de Valores Mobiliários” senhor Djalma Gomes o qual discorreu sobre todos os itens pautados respondendo as questões levantadas pelos conselheiros presentes, fazendo uma explanação do Relatório da Carteira de Investimentos, onde mostrou a comparação da rentabilidade de cada Fundo com seu benchmark (CDI para Fundos de Renda Fixa e Ibovespa para Fundos de Renda Variável) com a meta atuarial. Como fator de análise foi considerado o capítulo III da Reavaliação Atuarial da Portaria MPS 403/08 de 10/12/2008, onde consta que os fatores obrigatórios de correção de reservas técnicas é a variação do IPCA – Índice Preço ao Consumidor Amplo – medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acrescido de juros reais de 6% ao ano. Dentro do gerenciamento de risco de mercado foi colocado que “considerando que os fatos do passado que interferiram na oscilação (volatilidade) das cotas se repitam no futuro, adicionamos como medida de perda esperada para o próximo dia (um dia) o cálculo do VaR- Value at Risk, ou seja, o VaR sintetiza a maior (ou pior) perda esperada dentro de determinados períodos de tempo e intervalos de confiança. Para análise do risco, atribuiu-se uma probabilidade de acerto de 0,95 ou um grau de confiança de 95% de ocorrência para um intervalo de tempo de 75 dias. De formas que, como pode ser observado com 95% de confiança o Fundo BB RPPS Conservador poderá ter uma perda em um dia de no máximo R\$ 31.454,35. Assim, analisando a tabela acima o Fundo BB RPPS Conservador obteve Índice Sharpe positivo, portanto o Fundo obteve um bom desempenho analisando a relação risco/retorno. Neste ponto, passamos a avaliar quais os tipos de investimentos de médio e longo prazo que podem ser realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo de forma a atender a Resolução CMN 3790/09, particularmente no Inciso II do artigo 4º que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, determinando quais os vencimentos e prazos dos ativos financeiros possíveis de compor a carteira do

Instituto, sendo que todos os fundos estão enquadrados no presente momento de acordo com a Resolução CMN 3790/09.

Dado que as reservas matemáticas do RPPS são de R\$ 30.943.254,98, significa que se mantido os investimentos da forma como hoje estão e que se de fato se corroborarem as expectativas de mercado, o valor financeiro do superávit será de R\$ 265.793,53. Portanto, a implantação de modelos ALM possibilita aos fundos de pensão tomar decisões que afetam positivamente seu futuro, além de corrigir rumos futuros, se necessário. Trata-se de uma gestão dinâmica e integrada do ativo e do passivo, onde a avaliação das decisões ocorre em pelo menos duas áreas: a alocação de ativos e o valor das contribuições. Os primeiros modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos através do passivo atuarial. Com todas essas questões relatadas se dirigiram à reunião do Conselho Previdenciário do IPSEMC para continuarem a discussão sobre a questão dos investimentos no sentido de maturar a respeito da realocação dos recursos previdenciários visando dar melhor continuidade ao batimento da meta atuarial, que é sempre a grande meta da equipe institucional e do Conselho muito embora ambas as partes tenham muito cuidado com a questão que é complexa, uma vez que as mudanças de cenários econômicos tanto podem fechar como abrir oportunidade de alavancagem na rentabilidade das carteiras, para isso há sempre necessidade de revisar os portfólios. Ato contínuo e em cumprimento à pauta planejada a disponibilizou aos senhores Membros que a aprovaram por unanimidade. Após exaustiva, progressiva e edificante discussão em torno dos assuntos pautados, ficou definido que a equipe continuará estudando a fim de que possa subsidiar as próximas decisões. Nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente Ata que vai por mim, Cristiane Jacqueline Felinto Brandão da Silva, assinada como também pelos demais presentes. Cabedelo-PB, em 28 de julho de 2010.

João Thomaz da Silva Neto	Claudenir Vieira da Silva
<i>Presidente</i>	<i>-Membro -</i>
Carlos Eduardo Toscano Leite Pereira	Guilherme de Souza Lourenço
<i>- Membro -</i>	<i>- Membro -</i>

Cristiane Jacqueline Felinto Brandão da Silva
Membro - Secretária

Obs. O Senhor Claudenir Vieira da Silva foi representado pelo Consultor Djalma Gomes da Empresa Conexão – Investimentos – São Paulo-SP.

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Soledade da Silva Costa



Prefeitura Municipal de Cabedelo

Prefeito: José Francisco Régis

Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



IPSEMC

www.ipsemc.pb.gov.br

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XV – Nº 07 - Cabedelo, 30 de julho de 2010

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC REFERENTE À REUNIÃO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO DE 2010

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 28 de julho de 2010, às 9:00 horas, no Gabinete da Presidência do IPSEMC, situado na Rua Juarez Távora, 648 – Praia Formosa – nesta cidade.

2. **MEMBROS PARTICIPANTES:** Léa Santana Praxedes – Presidente do IPSEMC, Ângela Maria Moreira Neves – Membro - Representante do Poder Executivo, Maria Ramos de Araújo Martins – Membro – Representante dos Servidores Inativos do Município, Euzo da Cunha Chaves – Membro - Representante dos Servidores ativos e Wilma Alves de Lima – Membro – Representante dos Servidores Ativos da Câmara Municipal.

3. **CONVIDADOS:** João Thomaz da Silva Neto – Diretor Administrativo-Financeiro-Previdenciário do IPSEMC e Djalma Gomes – Representante da Empresa de Consultoria CONEXÃO – Consultores de Valores Mobiliários vindo do Estado de São Paulo-Conexão Investimentos.

4. **PAUTA:** 1) Participação na primeira reunião trimestral de investimento – Portaria 3452009 – MPS; 2) Apresentação da composição da Carteira do IPSEMC; 3) Análise contendo a rentabilidade individual de cada investimento; 4) Gerenciamento de risco de crédito (notas de risco) de mercado; 5) Discussão acerca da política de investimentos do Instituto; 6) VaR, Índice de Sharpe, dentre outros; 7) Forma de seleção de fundos (fronteira eficiente e comparações do rendimento mensal, bimestral e trimestral com a meta atuarial; 8) Comparação com outro índice que sirva como parâmetro de mercado (IMA, CDI dentre outros) para avaliar a performance relativa a cada investimento, tudo conforme determina também a Resolução do CMN nº 3.790/2009.

5. **ASSUNTOS TRATADOS:** A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho Previdenciário Léa Santana Praxedes, em observância à Portaria MPS 345/2009, com o Conselho Previdenciário, com fulcro no art. 7º, da Resolução 001/1996 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, cuja portaria prevê em seu inciso V, do artigo 2º “V- elaborar relatórios detalhados, no mínimo ao término de cada trimestre, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis, e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle”. Dando continuidade a Sra. Presidente cumprimentou os presentes com uma mensagem motivacional na tela sob o tema “Tenha um dia diferente”, registrando-se antecipadamente a ausência justificada do Conselheiro JONAS PEQUENO DOS SANTOS – Representante do Poder Legislativo. Ato contínuo apresentou o nome da Conselheira Wilma Alves de Lima para secretariar os trabalhos sendo aprovado por unanimidade. Dando cumprimento à pauta supramencionada concedeu oportunidade ao representante da Empresa “Conexão Consultores de Valores Mobiliários” senhor Djalma Gomes o qual discorreu sobre todos os itens pautados respondendo as questões levantadas pelos conselheiros presentes, fazendo uma explanação do Relatório da Carteira de Investimentos, onde mostrou a comparação da rentabilidade de cada Fundo com seu benchmark (CDI para Fundos de Renda Fixa e Ibovespa para Fundos de Renda Variável) com a meta atuarial. Como fator de análise foi considerado o capítulo III da Reavaliação Atuarial da Portaria MPS 403/08 de 10/12/2008, onde consta que os fatores obrigatórios de correção de reservas técnicas é a variação do IPCA – Índice Preço ao Consumidor Amplo – medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acrescido de juros reais de 6% ao ano. Dentro do gerenciamento de risco de mercado foi colocado que “considerando que os fatos do passado que interferiram na oscilação (volatilidade) das cotas se repitam no futuro, adicionamos como medida de perda esperada para o próximo dia (um dia) o cálculo do VaR- Value at Risk, ou seja, o VaR sintetiza a maior (ou pior) perda esperada dentro de determinados períodos de tempo e intervalos de confiança. Para análise do risco, atribuiu-se uma probabilidade de acerto de 0,95 ou um grau de confiança de 95% de ocorrência para um intervalo de tempo de 75 dias. De formas que, como pode ser observado com 95% de confiança o Fundo BB RPPS Conservador poderá ter uma perda em um dia de no máximo R\$ 31.454,35. Assim, analisando a tabela acima o Fundo BB RPPS Conservador obteve Índice Sharpe positivo, portanto o Fundo obteve um bom desempenho analisando a relação risco/retorno.

Neste ponto, passamos a avaliar quais os tipos de investimentos de médio e longo prazo que podem ser realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo de forma a atender a Resolução CMN 3790/09, particularmente no Inciso II do artigo 4º que prevê a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, determinando quais os vencimentos e prazos dos ativos financeiros possíveis de compor a carteira do Instituto, sendo que todos os fundos estão enquadrados no presente momento de acordo com a Resolução CMN 3790/09. Dado que as reservas matemáticas do RPPS são de R\$ 30.943.254,98, significa que se mantido os investimentos da forma como hoje estão e que se de fato se corroborarem as expectativas de mercado, o valor financeiro do superávit será de R\$ 265.793,53. Portanto, a implantação de modelos ALM possibilita aos fundos de pensão tomar decisões que afetam positivamente seu futuro, além de corrigir rumos futuros, se necessário. Trata-se de uma gestão dinâmica e integrada do ativo e do passivo, onde a avaliação das decisões ocorre em pelo menos duas áreas: a alocação de ativos e o valor das contribuições. Os primeiros modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos através do passivo atuarial. Com todos os itens já estão relatados no relatório em anexo, deixando à cargo do Conselho Previdenciário a responsabilidade junto com a equipe do IPSEMC no sentido de maturar a respeito da relocação dos recursos previdenciários visando dar melhor continuidade ao batimento da meta atuarial, que é sempre a grande meta da equipe institucional e do Conselho muito embora ambas as partes tenham muito cuidado com a questão que é complexa, uma vez que as mudanças de cenários econômicos tanto podem fechar como abrir oportunidade de alavancagem na rentabilidade das carteiras, para isso há sempre necessidade de revisar os portfólios. Ato contínuo e em cumprimento à pauta planejada Disponibilizou a ata aos senhores Conselheiros que a aprovaram por unanimidade. Após exaustiva, progressiva e edificante discussão em torno dos assuntos pautados, ficou definido que a equipe continuará estudando a fim de que possa subsidiar as próximas decisões. Nada mais havendo a tratar e nem quem quisesse fazer uso da palavra, a Sra. Presidente encerrou a reunião com outra mensagem motivacional “Acredito nas pessoas” da qual foi lavrada a presente Ata que vai por mim, WILMA ALVES DE LIMA, assinada como também pelos demais presentes. Cabedelo-PB, em 28 de julho de 2010.

Wilma Alves de Lima	Léa Santana Praxedes
Conselheira/Secretária	Presidente
Maria Ramos de Araújo Martins	Euzo da Cunha Chaves
Conselheiro	Conselheiro
Ângela Maria Moreira Neves	Jonas Pequeno dos Santos
Conselheiro	Conselheiro
Djalma Gomes	João Thomaz da Silva Neto
Representante da Conexão Investimentos	Diretor Adm.Fin. Previdenciário

Conselho Previdenciário do IPSEMC

Presidenta: Léa Santana Praxedes

Membros

Ângela Maria Moreira Neves

Euzo Cunha Chaves

Wilma Alves de Lima

Jonas Pequeno dos Santos

Maria Soledade da Silva Costa



Prefeitura Municipal de Cabedelo

Prefeito: José Francisco Régis

Vice Prefeito: Sebastião Plácido de Almeida



IPSEMC

www.ipsemc.pb.gov.br